Projeto considerado Objeto de deliberação.
Garça, 22 de abril de 2015
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

A Mesa Diretora, com fulcro nos poderes que lhe são atribuídos na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça, submete à apreciação dos nobres pares o incluso Projeto de Resolução nº 11/2015, a fim de efetuar alteração na Resolução nº 314/2006 que institui a Câmara Mirim.

A mudança se faz necessária devido a mudanças que ocorreram no funcionamento do Ensino Fundamental e que institui um novo ciclo para sua conclusão, a saber, do 1º ao 9º ano, substituindo o ciclo que ia da 1ª à 8ª série.

Assim, para ser candidato ao mandato de vereador mirim o aluno deve estar matriculado entre o 6ª ao 8º ano do Ensino Fundamental das Escolas de Garça e não mais da 5ª à 7ª série como previsto no atual regramento.

Dada a simplicidade da matéria, pedimos o apoio dos nobres pares para a aprovação integral e unânime do presente Projeto de Resolução.

Sala das sessões, 17 de março de 2015.

ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS
Presidente

FRANCISCO CHRISTÓFORO JÚNIOR
1º Secretário

Câmara Municipal de Garça
www.cmgarca.sp.gov.br
[redacted]
Protocolo N.º 42876
16/04/2015 15:39:41
Cássia M. D. Bariani

PROJETO DE RESOLUÇÃO 11/2015

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 314/2006 QUE INSTITUI A CÂMARA MIRIM.

A Câmara Municipal aprova a seguinte Resolução:

Art. 1º O §2º ao art. 1º da Resolução nº 314/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º Os Vereadores Mirins serão escolhidos dentre os alunos do 6ª ao 8º ano do ensino fundamental das Escolas de Garça.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 16 de abril de 2015.

ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS
PRESIDENTE

FRANCISCO CHRISTOFORO JUNIOR
SECRETÁRIO

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

SENHOR PRESIDENTE:

FAÇO concluso a V. Exa. do Projeto de Resolução nº 11 / 2015, considerado Objeto de Deliberação na 12 ª Sessão Ordinária, realizada em 22 de abril de 2015.

Secretaria, 22/04/2015.

= Alexandre de Araújo Lamattina =
Diretor Geral

= DESPACHO =

Encaminhe-se o Projeto em epígrafe ao Senhor Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação para, no prazo regimental, proceder à distribuição deste processo.

Câmara Municipal de Garça, 23/04/2015.

= Adamir Maurício de Barros =
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebido o projeto, nesta data, distribuo referido processo ao(à) vereador(a) _____, para no prazo legal emitir parecer.

Câmara Municipal de Garça, 29/04/2015.

= Patrícia Morato Marangão =
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 11/2015. PARECER Nº. 44/2015.

Relatório

Chega para apreciação desta Comissão, o Projeto de Resolução nº 11/2015, de autoria da Mesa Diretora, a fim de efetuar alteração na Resolução nº 314/2006 que institui a Câmara Mirim.

Tal proposição veio à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em obediência ao Regimento Interno da Câmara da Casa, para a análise de seus aspectos constitucional, jurídico e de técnica legislativa.

A mudança se faz necessária devido a mudanças que ocorreram no funcionamento do Ensino Fundamental e que institui um novo ciclo para sua conclusão, a saber, do 1º ao 9º ano, substituindo o ciclo que ia da 1ª à 8ª série. Assim, para ser candidato ao mandato de vereador mirim o aluno deve estar matriculado entre o 6ª ao 8º ano do Ensino Fundamental das Escolas de Garça e não mais da 5ª à 7ª série como previsto no atual regramento.

É o relatório

Voto do Relator

No que tange aos aspectos legais e constitucionais, a autora (Mesa Diretora) tem a necessária competência para apresentar a propositura, competência essa assegurada pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça (artigos 206, §1º, alínea "c", e 362, "caput").

As mudanças propostas, portanto, não apresentam problemas quanto à legalidade ou poder de iniciativa, razão pela qual esta relatoria exara seu parecer pela constitucionalidade e legalidade do projeto.

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do projeto. É o parecer.

S. das Comissões, 29 de abril de 2015.

Patrícia Morato Marangão
Relatora

Aprovado na reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, realizada nesta data.

Patrícia Morato Marangão
Presidente

Francisco Christóforo Júnior
Membro

Paulo André Faneco
Membro

REQUERIMENTO

Solicito o adiamento por uma sessão do Projeto de Resolução nº 11/2015, de autoria da Mesa Diretora, para melhor apreciação da matéria.

LUIZINHO BARBEIRO

VEREADOR

Câmara Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Rua Barão do Rio Branco nº 131 – Centro – Cep 17400-000
Fones: (14) 3471.0950 / 3471.1308 – Fax: (14) 3471.0950
Home Page: www.cmgarca.sp.gov.br - E-mail: camara@cmgarca.sp.gov.br

VOTAÇÃO NOMINAL

Projeto Resolução 11/2015, conforme dispõe o artigo 249, parágrafo ___ do inciso___ do Regimento Interno, foi submetido(a) à Única *VOTAÇÃO NOMINAL* na 15ª Sessão Ordinária, realizada em 11 de maio de 2015 obtendo-se o resultado seguinte:

	VOTAÇÃO GLOBAL	VOTAÇÃO ARTIGO P/ ARTIGO			
VEREADOR	SIM NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO
1. Ademar Salvador	(Y).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
2. Antônio Franco dos Santos "Bacana"	(Y).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
3. Eli da Eligás	(Y).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
4. Francisco Christóforo Júnior	(Y).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
5. José Ap. da Silva "Zelito"	(Y).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
6. Júlio Marcondes de Moura Filho	(Y).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
7. Lineu Guimarães Filho	(Y).....(X)	() ()	() ()	() ()	() ()
8. Luizinho Barbeiro	(Y).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
9. Patrícia Morato Marangão	(Y).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
10. Paulo André Faneco	(Y).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
11. Valdemar Zimiani	(Y).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
12. Vanderlei Ferreira	(Y).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
13. ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS	().....()	() ()	() ()	() ()	() ()

RESULTADO:

() REJEITADO POR () UNANIMIDADE () MAIORIA DE VOTOS () INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

(Y) APROVADO POR () UNANIMIDADE (Y) MAIORIA DE VOTOS () INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 11 de maio de 2015

- Secretário -

OBSERVAÇÕES: De acordo com o artigo 52, parágrafo___, inciso___do Regimento Interno, o quórum exigido para a aprovação desta matéria é o da () maioria absoluta / () maioria qualificada.

RESOLUÇÃO Nº 359/2015

(Projeto de Resolução nº 11/2015, de autoria da Mesa Diretora)

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 314/2006 QUE INSTITUI A CÂMARA MIRIM.

A Câmara Municipal aprova a seguinte Resolução:

Art. 1º O §2º ao art. 1º da Resolução nº 314/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º Os Vereadores Mirins serão escolhidos dentre os alunos do 6º ao 8º ano do ensino fundamental das Escolas de Garça.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 12 de maio de 2015.

Adamir Maurício de Barros
PRESIDENTE

Francisco Christóforo Júnior
SECRETÁRIO

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

- Alexandre de Araújo Lamattina -
DIRETOR LEGISLATIVO